



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 Esplanada dos Ministérios Bloco "C" - 7º andar
 CEP 70046-900 - Brasília - DF
 Fone: 2020-1033

Ofício Circular nº 170/2016-MP

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2016.

Aos Senhores Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Assunto: Orientações gerais e procedimentos referentes ao pagamento de remunerações, proventos e benefícios pensionais.

1. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de ação conjunta da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público e da Secretária de Gestão (Central de Compras), lançou no final do ano de 2015, o edital de credenciamento de Instituições Bancárias para a prestação dos serviços de crédito salarial dos servidores públicos federais ativos, dos aposentados, dos pensionistas, dos estagiários, dos anistiados políticos civis, dentre outros vínculos existentes no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.
2. Neste modelo de contrato, a União, suas autarquias e fundações realizarão os créditos de pagamento da remuneração, proventos e benefícios exclusivamente em instituição bancária credenciada, que em contrapartida, pagará à União o correspondente a 1,03% sobre a remuneração líquida de cada crédito salarial realizado.
3. Este modelo mantém a livre opção bancária aos servidores federais, a portabilidade da conta-salário entre as instituições bancárias credenciadas, ressaltando que o valor a ser pago à União pelas instituições bancárias não será, em hipótese alguma, descontado da remuneração/provento/benefício pensional ou conta-salário dos correntistas.
4. Importante lembrar que a conta-salário, conforme resolução do Banco Central, é conta bancária utilizada exclusivamente para o crédito de natureza salarial ou de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), cuja abertura não exige a assinatura de qualquer contrato entre o servidor (e demais vínculos) com a instituição bancária, sendo vedada também qualquer cobrança pela manutenção ou serviço relacionado a este tipo de conta bancária.
5. O processo de credenciamento foi encerrado no dia 27/01/2016, tendo sido habilitadas 9 (nove) instituições bancárias, sendo elas:

BANCO	SIGLA	BANCOS INCORPORADOS
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	BANCOOP	-x-
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	BANRISUL	-x-
BANCO DO BRASIL S/A	BB	BESCBANCO e NOSSA CAIXA
BANCO BRADESCO S/A	BRADESCO	BCRRSSA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CEF	-x-
HSBC BANK BRASIL S/A	HSBC	-x-
BANCO MÚLTIPLO e ITAU UNIBANCO S.A.	ITAU	BANERJ, BANESTADO e UNIBANCO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER	BANCO REAL, MERIDIONAL e SUDAMERIS
BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	SICREDI	BANSICRED

6. Caso o servidor, o aposentado, o pensionista, o anistiado político civil e demais vínculos já possua domicílio bancário no qual recebe sua remuneração, provento ou benefício em uma das instituições bancárias citadas, não será necessário adotar qualquer providência, visto que os atuais dados bancários serão automaticamente assumidos como conta-salário.

7. Os servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão, anistiados políticos civis e demais vínculos que atualmente não possuem o domicílio bancário de crédito salarial em um dos bancos credenciados, deverão procurar, com urgência, uma agência de qualquer uma das instituições credenciadas, acima citadas, para solicitação de abertura de conta-salário, informando, posteriormente, à sua unidade pagadora, os novos dados bancários para a devida atualização no SIAPE. Vale registrar, por oportuno que esse procedimento não se aplica aos beneficiários de pensão alimentícia.

8. O prazo para esta atualização dos dados da conta-salário será até 10 de março de 2016, véspera do fechamento da folha de pagamento do mês de março de 2016.

9. Encontra-se disponibilizado no SIAPENET - CONSULTAS\FINANCEIRAS\ENVIO E RETORNO DE CRÉDITO BANCÁRIO\CRÉDITO BANCÁRIO POR UPAG a relação nominal, por Órgão e UPAG e BANCO, dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão que devem solicitar abertura de conta-salário em alguma das Instituições Bancárias Credenciadas citadas no item 5. Neste ponto, é fundamental o empenho das unidades de gestão de pessoas para ampla divulgação no âmbito dos respectivos órgãos e no processo de atualização de dados bancários dos servidores, aposentados, pensionistas e demais vínculos daqueles cujos domicílios bancários atuais estejam em um dos **bancos não credenciados listados abaixo:**

CÓDIGO	BANCO	SIGLA
003	BANCO DA AMAZONIA S.A.	BASA
004	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	B.N.B.
021	BANCO DO EST. ESP. SANTO S.A.	BANESTES
035	BANCO DO ESTADO DO CEARA S.A.	B.E.C.
037	BANCO DO ESTADO PARA S.A.	BANPARA
047	BANCO DO ESTADO DO SERGIPE S.A	BANESE
070	BANCO DE BRASÍLIA S.A.	B.R.B.
084	UNIPRIME CENTRAL	UNIPRIME
085	COOP.CRED.CENTRAIS ELETRICAS	CREDELESC
087	UNICRED OESTE-SERRA	UNICRED
091	UNICRED CENTRAL DO RS	UNICRED
112	COOPERATIVA CRED.BRASIL CENTRA	UNICRED
114	C. COOP. DE ECON. CRED. DO ES	CECOOPES
389	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	B.M.B.
422	BANCO SAFRA	BANCO SAFRA
745	CITIBANK, N.A.	CITIBANK□

10. Além do crédito salarial, as instituições bancárias credenciadas realizarão ao longo da vigência contratual, o recadastramento dos aposentados e dos pensionistas da União que recebem recursos à conta do Tesouro Nacional constantes do SIAPE, conforme determina o Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, cabendo aos órgãos e entidades do SIPEC, apenas a realização do recadastramento nos casos já previstos na Orientação Normativa SEGEP nº 01, de 2013, que será devidamente alterada para suporte normativo ao novo modelo.

11. Firmados os contratos entre a União e as Instituições bancárias, ocorrerá a centralização dos canais de comunicação entre os órgãos e as instituições bancárias credenciadas, que passarão a ter Agências Centralizadoras, responsáveis pela recepção das ordens bancárias, recebimento dos arquivos e dos retornos das inconsistências bancárias e relacionamento com as UPAGs Centralizadoras, conforme fluxo descrito no Anexo a este Ofício-Circular,

12. Dada a necessidade de adaptação ao novo modelo definido a partir do credenciamento da folha de pagamento, **fica autorizado, em caráter excepcional, em relação aos créditos da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2016, que as UPAGs centralizadoras gerem ordem bancária para Instituições Bancárias não credenciadas**, no intuito de resguardar o crédito das remunerações, proventos e benefícios devidos.

13. Por fim, informo que no sítio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, encontram-se disponibilizadas maiores informações sobre o credenciamento das Instituições Bancárias, por meio do link <http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/aviso-de-credenciamento-no-01-2015-1>.

Atenciosamente,

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA
Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**,
Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, em
16/02/2016, às 10:24.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1359901** e o
código CRC **6894EE4A**.

1359901

Criado por 69411131620, versão 11 por 69411131620 em 16/02/2016 09:55:04.

FLUXO PAGAMENTO

1. Mensalmente, em torno do dia 20 de cada mês, é disponibilizado o Demonstrativo de Despesa de Pessoal (DDP) para cada Unidade de Gestão Centralizadora (UG Centralizadora), responsável pela conferência dos dados registrados no DDP e pelo lançamento dos respectivos dados no SIAFI. A UG Centralizadora também é responsável pela solicitação de recursos financeiros à STN para posterior descentralização aos órgãos vinculados, até o último dia útil do mês.
2. Em paralelo, o MP encaminha à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio eletrônico, o Relatório de Liberação de Recursos, o que acontece em torno do dia 26 de cada mês. Com base nos Relatórios de Liberação de Recursos e nas solicitações das UG Centralizadoras, a STN realiza liberação dos recursos financeiros até o último dia útil do mês.
3. Após liberação dos recursos pela STN, a UG Centralizadora repassa o crédito para as UPAG Centralizadoras para emissão das Ordens Bancárias de Pagamento (OB), até o último dia útil do mês.
4. Por sua vez, as UPAGs Centralizadoras são responsáveis pelo lançamento das informações de crédito no SIAFI, para então gerar as ordens bancárias de pagamento, até o último dia útil do mês. Em sequência, as ordens bancárias de pagamento são encaminhadas ao BANCO CENTRAL (BACEN).
5. Com base no arquivo de crédito da folha de pagamento disponibilizado por meio eletrônico pelo SERPRO, em torno do dia 25 de cada mês, as Instituições Bancárias Credenciadas - IBCs são responsáveis pelo pagamento da remuneração dos respectivos correntistas até o primeiro dia útil do mês.
6. Recebido o recurso do BACEN, as IBCs fazem o crédito dos pagamentos na conta de cada servidor, aposentado, pensionista ou anistiado político civil no primeiro dia útil de cada mês. Os valores não pagos serão consolidados em relação de inconsistência encaminhada para as UPAGs Centralizadoras para os devidos ajustes e posteriores pagamentos por meio de ordens bancárias específicas, a serem geradas mediante integração SIAPE-SIAFI.